



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 175, de 2024

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se os seguintes incisos ao Art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2024:

“Art. 3.....
.....
XIV – ensino superior;
XV – agricultura familiar;
XVI - cultura.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir os incisos XIV - ensino superior, XV - agricultura familiar e XVI – cultura no rol de políticas públicas considerados como estruturantes no Artigo 3º do PLP 175/2024, que regulamenta a proposição e execução de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual.

A inclusão do ensino superior como área estruturante tem como objetivo ampliar o acesso à formação acadêmica e qualificação profissional em nível superior, o que é essencial para o desenvolvimento socioeconômico do país. O ensino superior desempenha papel crucial na capacitação de mão de obra avançada, no avanço científico e na promoção de inovação tecnológica, pilares que sustentam uma economia competitiva e uma sociedade mais igualitária. Ao incluir essa política, reforçamos a necessidade de fortalecer as instituições de ensino superior, sobretudo em regiões menos favorecidas, ampliando as oportunidades educacionais e promovendo o desenvolvimento regional.





CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 04/11/2024 17:26:58.410 - PLEN
EMP 20 => PLP 175/2024

EMP n.20

A agricultura familiar, por sua vez, é um setor fundamental para a segurança alimentar, o desenvolvimento rural e a sustentabilidade ambiental no Brasil. Representando a maioria dos estabelecimentos agrícolas do país, a agricultura familiar é responsável por grande parte da produção de alimentos consumidos pela população. Além de garantir a subsistência de inúmeras famílias, ela contribui diretamente para a economia e preservação de práticas sustentáveis. Inserir uma agricultura familiar como política estruturante atende à necessidade de alocar recursos de forma a promover a autonomia e a sustentabilidade das pequenas propriedades, fortalecendo cadeias produtivas regionais, gerando emprego e renda e preservando o meio ambiente.

A inclusão da cultura como uma das áreas prioritárias nas políticas públicas de projetos e ações estruturantes, ao lado de temas essenciais como saúde, educação e segurança, é uma medida estratégica para garantir o desenvolvimento integral do país. O reconhecimento do setor cultural como estruturante fortalece sua capacidade de contribuir para a geração de emprego e renda, a valorização da identidade nacional e o estímulo ao desenvolvimento local e regional. O investimento em cultura potencializa o impacto de outras políticas públicas, fomentando uma educação mais ampla e diversificada, promovendo a inclusão social e o turismo e estimulando a economia criativa, que tem papel fundamental na inovação e na geração de oportunidades econômicas.

Assim, a ampliação do Artigo 3º com a inclusão dos incisos propostos garante que o ensino superior e a agricultura familiar recebam a devida atenção e recursos para sua execução, contribuindo para uma estratégia de desenvolvimento social e econômica integrada e inclusiva.

Essas áreas, ao serem consideradas prioritárias, reforçam o compromisso do Estado com uma política pública de orçamento que atende às demandas estratégicas para o crescimento sustentável e a equidade no Brasil.

Sala da Comissão, de novembro de 2024.

DEP PEDRO UCZAI (PT/SC)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246535405400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros

* C D 2 4 6 5 3 5 4 0 5 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Pedro Uczai)**

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD246535405400, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 04/11/2024 17:26:58.410 - PLEN
EMP 20 => PLP 175/2024

EMP n.20



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246535405400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros